PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

# *LEI ORDINÁRIA Nº 960*

*de 26 de fevereiro de 2014*

**"Fixa data-base para o reajuste dos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Chapadão do Sul - MS e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul., no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

~~*Os vencimentos dos funcionários e servidores públicos do Município de Chapadão do Sul serão reajustados automaticamente no dia 1° de abril de cada ano.*~~

~~*(REVOGADO)*~~

***Art. 2°..***

~~*Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*~~

~~*(REVOGADO)*~~

*Chapadão do Sul - MS, 26 de fevereiro de 2014.*

*LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 960/2014 - 26 de fevereiro de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*